## LEI MUNICIPAL Nº 1165 DE 18/10/78 PROJETO DE LEI Nº 1179

## "DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL Á APAE".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Fica o Prefeito do Município autorizado a doar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (A.P.A.E.), uma área de 1.644,50 metros quadrados, para construção de uma sede nesta cidade, na Vila Santa Maria, em imovel de propriedade do Patrimônio Público Municipal, nas seguintes medidas e confrontações:- com a Rua Heloisa, 54,00 metros, Rua Glete 23,00 metros, com remanecentes da Prefeitura Municipal, 65,60 metros, com terrenos de propriedade da Paróquia 32,00 metros.

ART° 2° - O Imóvel a ser doado reverterá ao Patrimônio Público caso a citada sede não seja construida dentro de 1 ano, a partir da doação, ou, construida, deixar de atender às finalidades específicas da A.P.A.E.

PARÅGRAFO úNICO - No caso de reversão de prédio ja construido, conforme estipula este artigo, a transferência abrangerá o imóvel edificado e a área remanescente, sem quaisquer ônus para o Município, a título de indenização.

ART° 3° - A doação de que trata esta Lei deverá obedecer as demais exigências contidas no art. 99, da Lei complementar n° 3, de 28 de dezembro de 1.972.

ART° 4° - Revogadas as disposiçÕes em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Pres. Tancredo Neves", 18 de Outubro de 1978.

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE